

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL.
(COFAC)
E A
ANESPO – Associação Nacional de Escolas Profissionais

A - COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Identificação Fiscal quinhentos e um milhões seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e nove, com sede no Campo Grande, número trezentos e setenta e seis, em Lisboa, entidade instituidora da **ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**, da **ULP – Universidade Lusófona do Porto**, da **ESEAG – Escola Superior de Educação Almeida Garrett**, do **ISMAT - Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes**, do **ISPO - Instituto Superior Politécnico do Oeste** e do **ISDOM - Instituto Superior D. Dinis**, representada neste acto pelo **Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio** e **Dra. Maria da Conceição Ferreira Soeiro** na qualidade de Directores, adiante designada por **COFAC**;

B - ERISA – Escola Superior Ribeiro Sanches, S.A., registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Identificação Fiscal 504 818 600, com sede no Rua Actor Alves da Cunha, n.º 8, em Lisboa, representada neste acto pelo Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e pela Prof. Dra. Maria da Conceição Soeiro, na qualidade de Administradores, adiante designada de **ERISA**;

C - A SESC - SOCIEDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE CONTABILIDADE, S.A., registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Identificação Fiscal quinhentos e três milhões, quatrocentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove, com sede em Lisboa, na Rua de S. Paulo,

n.º 89, entidade instituidora do **ISCAD – Instituto Superior de Ciências da Administração**, neste acto representada por **Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio** e **Dra. Maria da Conceição Ferreira Soeiro**, na qualidade de Administradores, adiante designada por **SESC**;

e

ANESPO – Associação Nacional de Escolas Profissionais, com sede na Av. 5 de Outubro, 176 – 1.º – 1050-063 LISBOA, neste acto representada pelo Senhor Dr. José Luís Diogo de Azevedo Presa, Presidente da Direcção, adiante designado de **ANESPO**;

Considerando:

que o **Grupo Lusófona**, ao qual pertencem as entidades A, B e C é um Grupo de prestigiadas instituições de ensino universitário com notável dinamismo e forte implantação em todo o mundo lusófono, que tem como objectivos o ensino, a investigação, e a prestação de serviços nos vários domínios da ciência, da cultura e das tecnologias;

que o **Grupo** é votado à capacitação e desenvolvimento de quadros, oferecendo um vasto leque de cursos nos domínios do 1º, 2º, e 3º. Ciclos nas mais diversas áreas de estudos desde as ciências tecnológicas às ciências sociais;

que desenvolve a sua actuação na mesma linha de coerência com os princípios e objectivos que presidem à sua organização e funcionamento, tendo como preocupação dominante a formação integral dos seus alunos/formandos, procurando oferecer-lhes oportunidades diversas de valorização humana e cultural;

Reconhecendo o importante papel da **ANESPO – Associação Nacional de Escolas Profissionais**, enquanto associação de âmbito nacional que representa as EPEs – Entidades Proprietárias das Escolas Profissionais, no desenvolvimento e



promoção do ensino profissional em várias áreas, nas modalidades de formação inicial e contínua;

é celebrado o presente Protocolo de colaboração que visa proporcionar aos titulares de um Diploma do Ensino Secundário, emitido por uma Escola Profissional associada da **ANESPO**, e aos colaboradores permanentes da Associação uma preparação técnico-profissional de nível superior;

o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Clausula Primeira **Beneficiários**

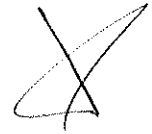
1.Os titulares de um Diploma do Ensino Secundário, emitido por uma Escola Profissional associada da **ANESPO**, e os colaboradores permanentes da Associação, cônjuges e filhos passarão a dispor de uma redução de 10% nas propinas mensais estabelecidas pela **COFAC**, pela **ERISA** e pela **SESC**, em qualquer dos cursos de licenciatura ministrados;

2.Os alunos que beneficiarem desta bolsa serão penalizados em 10% por cada ano em que não obtenham aproveitamento (não transitem de ano lectivo), deixando de usufruir dos benefícios acordados, os quais voltarão a ser considerados na sua totalidade a partir do ano em que consigam obter aproveitamento (transitem de ano lectivo);

3.A redução estabelecida no número 1 desta cláusula não se aplica a quaisquer outros pagamentos que sejam exigíveis aos alunos, nomeadamente inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, exames de época de recurso, exames de época especial, revisões de provas, certificados, diplomas e demais documentação;

4.A redução acordada no presente Protocolo não é cumulativa com outras que incidam sobre as propinas mensais.





Clausula Segunda

Cursos de Pós-graduação e de Formação de Executivos

Nos cursos de pós-graduação e de formação de executivos, os colaboradores permanentes da **ANESPO**, cônjuges e filhos usufruirão igualmente de uma redução de 10% nas propinas mensais estabelecidas.

Clausula Terceira

Requisitos de Candidatura

Nos processos de candidatura aos diversos cursos ministrados pela **COFAC**, pela **ERISA** e pela **SESC** deverá ser junta declaração emitida pelo segundo outorgante, na qual se ateste a qualidade de associado do estabelecimento de ensino emitente do Diploma ou do colaborador permanente, que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.

Clausula Quarta

Formação Contínua

O primeiro e segundo outorgantes poderão vir a executar, conjuntamente, acções de formação, qualificação e reciclagem, em termos a acordar.

Clausula Quinta

Entrada em Vigor e Duração

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 30 dias de antecedência, salvaguardando, no entanto, os direitos do beneficiário até ao final do ano lectivo.

Clausula Sexta

Divulgação

A **ANESPO – Associação Nacional de Escolas Profissionais** compromete-se a promover a divulgação do presente protocolo junto dos seus associados e



colaboradores permanentes, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos.

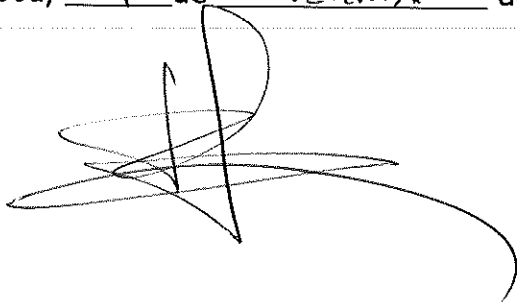
Clausula Sétima

Aplicação

As condições agora acordadas aplicar-se-ão apenas aos alunos que se inscrevam na **COFAC**, na **ERISA** ou na **SESC** em data posterior à assinatura deste protocolo.

O presente protocolo é feito em duplicado e assinado por ambas as partes.

Lisboa, 1 de SETEMBRO de 2010

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ana Sofia' with a large initial 'A' and 'S'.